



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA: 57/2025

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O presente Termo de Referência possui o intuito de identificar os elementos (necessários e suficientes) com nível de precisão adequado ao alcance da contratação planejada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a respectiva aquisição de Leites Especiais / Suplementos Alimentares.

1.1 QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A contratação/aquisição possui as seguintes qualidades e quantidades:

1.1.1 **Quantitativo:** A estimativa de consumo foi calculada a partir da média dos volumes utilizados nos últimos meses de acordo com os processos: 77/2023 e 97/2024, acrescida de margem de segurança para garantir o abastecimento contínuo e evitar desabastecimento decorrente de variações sazonais na demanda ou aumento do número de pacientes em uso de nutrição enteral. Os valores constantes nas estimativas foram obtidos nas pesquisas preços com fornecedores do ramo e pesquisa na internet, de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Global
01	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL RECOMENDADO PARA ADULTOS E IDOSOS É um suplemento nutricionalmente balanceado que oferece alto teor de proteína, energia, fibras, vitaminas e minerais. Fórmula mínima, normocalórica e hiperproteica com mix de fibras. Ajuda a recuperar o peso de pacientes com necessidade calórico-protéica elevada, associada ou não à restrição hídrica, desnutrição calórico-protéica, pré e pós-operatório, distúrbios neurológicos e cardiopatias. São ricos em vitaminas C, D, B12 e Zinco. Não contém glúten. Lata de no mínimo 350 gramas. Validade mínima de 24 meses.	400	Lata 350 gramas	93,4300	37.372,00
02	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL RECOMENDADO PARA ADULTOS E IDOSOS Suplemento para recuperação e ou manutenção do estado nutricional, indicado para desnutrição proteico calórico, hipertensão grave, anorexia, dislipidemias, convalescença. A base de proteína isolada de soja, caseinato de cálcio, rica em isoflavonas. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. Não contém glúten. Lata de no mínimo 800 gramas. Validade mínima de 24 meses.	550	Lata 800 gramas	143,3133	78.822,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

03	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA IDOSOS Alimento completo e balanceado com adição de FOS melhorando a função intestinal e o sistema imune. Contém vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e betacaroteno, rico em ácidos graxos mono e poli-insaturados, exercendo efeito benéfico sobre o perfil lipídico. Isento de glúten. Não utilizar em galactosemia. Lata de no mínimo 350 gramas. Validade mínima de 24 meses.	350	Lata 350 gramas	86,4700	30.264,50
04	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA Fórmula infantil de segmento (1º semestre) a base de proteína isolada de soja que atenda as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Indicada nos casos de gastrointestinal. Fórmula enriquecida com ferro. Isenta de sacarose, lactose, glúten e proteínas do leite. Lata de no mínimo 800 gramas. Validade mínima de 24 meses.	150	Lata 800 gramas	98,6625	14.799,37
05	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA Fórmula infantil de segmento (2º semestre) a base de proteína isolada de soja que atenda as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Indicada nos casos de gastrointestinal. Fórmula enriquecida com ferro. Isenta de sacarose, lactose, glúten e proteínas do leite. Lata de no mínimo 800 gramas. Validade mínima de 24 meses.	150	Lata 800 gramas	125,1533	18.772,99
06	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica (1º semestre) para nutrição oral e enteral que atenda as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Indicada para crianças portadoras de alergia às proteínas do leite de vaca e de soja, distúrbios absorptivos ou para situações metabólicas especiais. Composição Nutricional: Fórmula adicionada de DHA/ARA, TCM e nucleotídeos; fonte de proteínas: 100% de proteína do soro do leite hidrolisada; fonte de carboidrato: maltodextrina, sem sacarose, lactose e glúten. Lata de no mínimo 400 gramas. Validade mínima de 24 meses.	200	Lata 400 gramas	221,9666	44.393,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

07	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS Complemento alimentar indicados para adolescentes, adultos e idosos que estão abaixo do peso. Rico em zinco, cálcio e vitamina C, fonte de ácido fólico, vitamina B12 e ferro. Lata de no mínimo 400 g. Validade mínima de 24 meses.	350	Lata 400 gramas	63,2300	22.130,50
08	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. Fórmula de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, em pó, para crianças desde o nascimento até 1 ano de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Indicada para alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Lata de no mínimo 400 gramas. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	200	Lata 400 gramas	277,8533	55.570,66
09	FÓRMULA INFANTIL ORAL OU ENTERAL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. Fórmula de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, em pó, para crianças até 10 anos de idade, com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Indicado para Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros	200	Lata 400 gramas	318,2900	63.658,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

	distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Lata de no máximo 400 gramas. Validade mínima de 24 meses na data de entrega.				
10	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA Fórmula infantil de partida (1º semestre) que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Fórmula adicionada de prebióticos, enriquecida com ferro. Isenta de sacarose e glúten. Lata de no mínimo 800 gramas. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	600	Lata 800 gramas	78,0433	46.825,98
11	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO Fórmula infantil de segmento (2º semestre) que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Fórmula adicionada de prebióticos, enriquecida com ferro. Isenta de sacarose e glúten. Lata de no mínimo 800 gramas. Validade mínima de 24 meses na data de entrega.	600	Lata 800 gramas	78,8833	47.329,98
12	NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS Nutrição infantil completa e balanceada, de uso oral ou enteral, recomendado para crianças que apresentam problemas como inapetência, desnutrição. Isenta de glúten. Lata de no mínimo 380 gramas. Validade mínima de 24 meses na entrega.	450	Lata 380 gramas	70,2600	31.617,00
13	NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES Nutrição oral/enteral, nutricionalmente completa para lactentes e de segmento para crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a dietoterápicos específicos, hipercalórica com 1kcal/ml. Indicada para cardiopatas, insuficiência respiratória, déficit de crescimento e ganho de peso, pré e pós-operatório, restrição hídrica ou intolerância ao volume. Lata de no mínimo 400 gramas. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	150	Lata 400 gramas	161.9566	24.293,49
14	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO Fórmula infantil ideal para lactentes com refluxo e/ ou regurgitação. Rico em vitaminas e minerais. Fonte de DHA e ARA. Isenta de glúten. Lata de no mínimo 400 gramas. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.	150	Lata 400 gramas	45,5533	6.832,99
15	FÓRMULA MODIFICADA PARA	60	Lata 400	382,1700	22.930,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, HIPERLIPÍDICA. Fórmula padrão completa e balanceada destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais e recuperação do estado nutricional de pacientes com doenças inflamatórias intestinais ou doença de Crohn. Sem sabor, lata de no mínimo 400 gramas. Validade mínima de 24 meses na data da entrega.		gramas		
TOTAL: R\$ 545.616,15 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, seicentos e dezesseis reais e quinze centavos).					

1.1.2 **Qualitativo:** Espera-se a contratação de uma empresa idônea e que ofereça material de qualidade e com as características necessárias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 OBSERVANCIA DE NORMATIVOS ESPECÍFICOS:

(X) não se exige (ou não há) observância de normativos específicos

Em atendimento ao regramento contido no art. 20 da Lei Federal 14.133 de 2021, os itens de consumo (objeto desta planejada licitação) possuem qualidade comum e não superior àquela necessária ao cumprimento das finalidades precípuas.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A necessidade de aquisição de leites específicos decorre da crescente demanda registrada no município, considerando a diversidade de perfis dos pacientes atendidos. Dentre os grupos que necessitam desses produtos, destacam-se: neonatos, crianças com déficit nutricional, pacientes com APLV (alergia à proteína do leite de vaca), idosos em estado de desnutrição, bem como indivíduos submetidos a tratamentos como quimioterapia e radioterapia, que apresentam riscos nutricionais elevados.

Além disso, há demanda por fórmulas especiais para pacientes com intolerância à lactose, alergia ao leite e crianças com baixo peso. Esses públicos exigem fórmulas lácteas ou substitutivos específicos, que atendam às suas necessidades dietéticas e de saúde de forma segura e eficaz.

Diante disso, a contratação visa suprir essa demanda essencial de maneira eficiente e oportuna, garantindo o acesso contínuo e adequado aos produtos nutricionais especializados, conforme a necessidade de cada segmento da população atendida.

Alguns itens de leite foram mantidos no novo processo licitatório, embora não tenham registrado consumo no Processo nº 97/2024. Ressalta-se que, em certames anteriores, houve demanda por esses produtos. Considerando que não é possível prever com exatidão quais unidades solicitarão tais itens, entende-se ser mais prudente para a administração incluí-los novamente no presente processo licitatório.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção de fornecedores será feita por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico. Tipo Menor Valor, julgamento POR ITEM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os materiais adquiridos deverá o atender as especificação detalhadas contidas neste termo de referência, em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

O fornecedor deverá entregar os itens no prazo estipulado neste TR, bem como informar a contratada as intercorrências de problemas com as referidas entregas.

O fornecimento dos materiais deverá ser realizado sob demanda, de acordo com cronograma da Secretaria de Saúde e Promoção Social, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso. E a Contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido.

Caberá ao contratado repetir procedimentos as suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento conforme informações disponíveis acima.

Os materiais deverão ser entregues em embalagens, bandejas adequadas, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, podendo ser descartáveis, contudo, sem afetar a boa apresentação destes.

Os materiais fornecidos devem ser de boa qualidade, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, serem entregues devidamente embalados. O produto deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa.

A entrega do objeto deverá ser efetuada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição, quantidade e valor.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

4.1. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP.

Justifica-se pelas características do serviço/aquisição, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

4.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (de participação não exclusiva para ME/EPP).

(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

4.3. VISTORIA PRÉVIA

Não haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica).

4.4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de consórcios.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. AGRUPAMENTO EM LOTES

A contratação não se dará em lotes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

4.7. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Não serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços).

O Fornecedor deverá apresentar catálogo dos produtos.

4.8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Não será exigido.

4.9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, adotar-se-á o critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto.

4.9.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

*Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

*Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente a sucedê-lo ou alterá-lo).

*Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

*Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

*Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

*Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

*O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

5-SUSTENTABILIDADE

A aquisição de leite enteral no âmbito da administração pública deve observar os princípios da sustentabilidade, conforme preconizado pela **Lei nº 12.305/2010**, que institui a **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, e pela **Instrução Normativa nº 1/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI/MPOG)**, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratações públicas.

1. Sustentabilidade Ambiental

É recomendável a priorização de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, tais como:

- Utilização de **embalagens recicláveis ou biodegradáveis**;
- **Redução de resíduos sólidos** na cadeia produtiva;
- Certificações ambientais reconhecidas (ex.: ISO 14001);
- Logística otimizada para diminuir a **pegada de carbono**;
- Programas de **logística reversa**, conforme art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

Essas medidas estão alinhadas com a responsabilidade ambiental da administração pública e com os compromissos assumidos em políticas de desenvolvimento sustentável.

2. Sustentabilidade Social

O fornecimento de leite enteral atende uma demanda essencial para a promoção da saúde e da dignidade de pacientes em situação de vulnerabilidade, como pessoas acamadas, em tratamento de doenças crônicas, pacientes oncológicos e idosos. A garantia de acesso regular e adequado a esse insumo:

- Contribui para a **equidade no acesso à saúde**;
- Promove a **recuperação nutricional e redução da morbimortalidade**;
- Apoia políticas públicas de atenção básica, domiciliar e hospitalar.

Além disso, a aquisição desses produtos pode contemplar fornecedores que adotem práticas trabalhistas justas e promovam inclusão social, respeitando os princípios da responsabilidade social corporativa.

3. Sustentabilidade Econômica

A gestão racional da compra de leite enteral permite:

- **Otimização de recursos públicos**;
- **Redução de desperdícios e perdas por vencimento**;
- Melhora nos indicadores de saúde, com consequente **redução de custos hospitalares**, como tempo de internação e tratamentos de complicações.

Investir em nutrição adequada por meio da terapia enteral tem retorno econômico mensurável e sustentável a médio e longo prazo.

Conclusão

A contratação de leite enteral, além de atender a uma demanda assistencial crítica, deve ser realizada com base em critérios sustentáveis, conforme preveem as normas legais vigentes. A adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica contribui para a melhoria da gestão pública e para a promoção de uma saúde mais justa, eficiente e ambientalmente responsável.

5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar:

5.1.1 Atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento.

a. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a empresa prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta, ou seja, que tenha fornecido as fórmulas e suplementos alimentares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

b. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a empresa prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta, no mínimo 20% (trinta por cento) do quantitativo total do objeto.

5.1.2 Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

6 EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL (HORÁRIO)

6.1.1 A aquisição será realizada de forma continuada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

6.1.2 O(s) produtos deverão ser fornecidos, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.3 O item solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser entregue conforme o endereço abaixo, acompanhado da fatura ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.2.

Endereço para entrega:

Secretaria Municipal de Saúde: Rua Brasópolis, 28 – Bairro Santa Efigênia. CEP 37.508-000 Piranguinho - MG

6.1.4 Todos os produtos deverão atender o disposto em todas as legislações vigentes.

6.1.5 O produto solicitado não poderá ser substituído, sem a autorização prévia da Secretaria solicitante, mesmo que seja por material de qualidade equivalente. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria juntamente com o Jurídico da Prefeitura.

6.1.6 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do processo e do empenho, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega do objeto.

6.1.7 A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, sendo a forma preferencial e-mail.

6.1.8 A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

6.1.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto deste Termo.

6.1.10 Os materiais deverão obedecer às normas e padrões vigentes, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. PENALIDADES APLICÁVEIS

6.2.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Piranguinho, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

6.2.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21;

6.2.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.3 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

6.3.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

6.3.2 - Retardarem a execução do pregão;

6.3.3 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

6.3.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6.4 DA RESCISÃO

6.4.1 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

6.4.2 Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

6.5. BENS PERECÍVEIS

A aquisição não versa sobre bens perecíveis.

6.6. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida garantia de execução.

6.7- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro	
Cargo: Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social	
Matrícula: 1245.1	Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: Rita de Fátima Cunha	
Cargo: Diretora Técnica em Saúde	
Matrícula: 703-0	Lotação: Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

6.8. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato.

6.9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei Federal 14.133 de 2021.

6.10- ROTINA DE EXECUÇÃO

A rotina de execução contratual contratação se procederá mediante os seguintes passos: Levantamento de preços, organização de mídia, produção do pedido de aquisição, publicação do edital, disputa do certame, homologação da adjudicação, requisição de compras, ordem de fornecimento, instalação, execução do serviço (montagem, desmontagem) emissão de nota fiscal, baixa da nota e pagamento. Todos esses passos serão acompanhados pelo gestor e fiscal do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA PARTES

7.1 DA CONTRATADA

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para o fornecimento do objeto;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, imediatamente, às suas expensas, todo ou em parte, produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados na notificação pela organização.
- k) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerias e União.
- l) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- m) A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência do processo (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

7.2 DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência.
- g) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do objeto.
- h) Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

8. RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social solicitará a emissão de ordens de fornecimentos. Os produtos serão recebidos, definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- No caso de atraso no pagamento, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar /entregar, ou não executou / entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas / adquiridas ou;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço / fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e /ou quantidade inferior à contratada.

10. AQUEDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste TR, sendo a ele anexada para todos os fins.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10. 1. FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

Recursos próprios e federal.

10.2. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 545.616,15 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, seicentos e dezesseis reais e quinze centavos). Conforme custos unitários aferidos através de regular pesquisa, conforme Anexo V - Estimativa de Valor da Contratação, que é parte integrante deste Termo de Referência.

Piranguinho (MG), 11 de Dezembro de 2025.

Mariana Rangel Gonzaga Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social